



INSTRUÇÃO NORMATIVA CEBIO/UFJSJ Nº 03, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece as normas e critérios para solicitação de revisão de avaliação e de nota de avaliação por discentes do curso de Engenharia de Bioprocessos do Campus Alto Paraopeba da Universidade Federal de São João del -Rei.

A Coordenadora do curso de Engenharia de Bioprocessos da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), nomeada através Portaria Reitoria/UFSJ nº 636, de 24 de outubro de 2024 - prazo de encerramento 25.10.2026, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 47 e 48 da seção II do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei e considerando:

- CONSU nº 001, de 04 de março de 2024, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei;
- Resolução CONEP Nº 022, de 06 de outubro de 2021, que regulamenta procedimentos relativos às turmas virtuais, índices de mensuração de rendimento acadêmico e documentos e registros oficiais no âmbito dos Cursos de Graduação da UFSJ.

Resolve,

CAPITULO I

OBJETIVO E DEFINIÇÃO

1.1 Estabelecer os critérios para os pedidos de solicitação de revisão de avaliação e de nota final por discente do Curso de Engenharia de Bioprocessos, em atendimento ao disposto no art. 13, § 4º da Resolução CONEP 022/2021.

1.2 Esta instrução normativa estabelece os critérios, procedimentos e requisitos necessários para a solicitação de revisão de avaliação e de nota por discente matriculados no semestre corrente do Curso de Engenharia de Bioprocessos da instituição.



CAPITULO II

REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO

2.1 O(A) discente deverá estar regularmente matriculado(a) na disciplina no semestre corrente do Curso de Engenharia de Bioprocessos.

2.2 Para solicitação de revisão de avaliação, deve-se respeitar o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a visualização da avaliação pelo(a) discente, conforme estabelecido no art. 13 da Resolução 22 do CONEP de 2021.

2.3 Caso a visualização da avaliação não tenha sido realizada, o(a) discente deverá, primeiramente, solicitar ao(a) docente responsável pela disciplina, através de contato formal.

2.3.1 Entende-se por contato formal o e-mail institucional do(a) docente e o e-mail institucional cadastrado pelo(a) discente no SIGAA.

2.4 Para solicitação de revisão da nota final, deve-se respeitar o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consolidação final da Turma Virtual, conforme estabelecido no art. 13 da Resolução 22 do CONEP de 2021.

CAPITULO III

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

3.1 Qualquer solicitação deverá ser realizada através do requerimento eletrônico disponível na página do curso de Engenharia de Bioprocessos, com justificativa pertinente.

3.2 Dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a visualização da avaliação, caso o(a) discente ainda tenha alguma dúvida em relação a correção de sua avaliação, o (a) discente deverá realizar o requerimento eletrônico

3.3 Na situação da visualização da avaliação não ter sido realizada após o(a) discente ter feito o contato formal pleiteando tal visualização e recebido negativa ou falta de resposta do(a) docente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o(a) discente deve realizar o requerimento eletrônico solicitando a visualização da avaliação.

3.3.1 Ao realizar o requerimento, o(a) discente deverá apresentar a cópia do e-mail enviado para o(a) docente.

3.4 Para revisão da nota de avaliação lançada na Turma Virtual, o (a) discente deverá solicitar ao(à) docente, via contato formal, para comparar a nota da avaliação e a nota



lançada e realizar as devidas correções na Turma Virtual. No caso de negativa ou falta resposta do(a) docente no prazo de máximo de 2 (dois) dias úteis, o(a) discente deverá realizar o requerimento eletrônico para revisão da nota de avaliação, anexando a cópia do e-mail.

3.5 Para revisão da nota final, o(a) discente deverá realizar o requerimento eletrônico até 2 (dois) dias úteis após a consolidação da Turma Virtual.

CAPITULO IV

ANÁLISE E AVALIAÇÃO

4.1 O colegiado do Curso analisará o requerimento eletrônico enviado pelo(a) discente, com base nos critérios estabelecidos no item 3. Procedimento para Solicitação desta instrução normativa.

4.2 O requerimento eletrônico deve ser apreciado na primeira reunião subsequente ao pedido, ficando suspensos os prazos previstos no Calendário Acadêmico para o(a) discente interessado(a) até a divulgação do resultado final, conforme previsto na Resolução 22 de 2021 do CONEP.

4.3 Caso o requerimento solicitando revisão de avaliação seja deferido, o(a) docente responsável pela disciplina deverá ser comunicado(a) e deverá fornecer, além da avaliação do(a) discente, os critérios utilizados para a correção da avaliação em questão.

4.3.1 Uma banca deverá ser formada por 3 (três) docentes, sendo pelo menos 2 (dois) destes obrigatoriamente da área da disciplina em questão, para realizar a correção da avaliação requerida pelo(a) discente.

4.3.2 Para a revisão da avaliação, a banca deverá considerar os critérios de correção fornecidos pelo(a) docente responsável pela disciplina.

4.3.3 A banca deverá avaliar o mérito do pedido de revisão, deliberando sobre a concordância ou não com a nota atribuída pelo professor. Em caso de discordância, cada membro da banca fará a sua correção da avaliação e dará a sua nota individual.

4.3.4 A banca deverá entregar à coordenação de curso as correções realizadas.

4.3.5 A nota final será a média aritmética das notas da banca e caberá à coordenação do curso calcular a média aritmética.



4.3.6 Finalizado o processo de revisão da avaliação pela banca, a nota final deverá ser comunicada pela coordenação do curso, através de contato formal às partes interessadas (discente e docente responsável).

4.3.7 Caso a nota fornecida pela banca diverja da nota anterior, o(a) docente responsável pela disciplina deverá alterar a nota no SIGAA.

4.4 Em caso de deferimento da solicitação de revisão da nota da avaliação, o(a) docente responsável pela disciplina deverá ser comunicado(a) e deverá fornecer a avaliação do(a) discente.

4.4.1 De posse da avaliação, a coordenação do curso deverá verificar inconsistência entre a nota alcançada pelo(a) discente na avaliação e a lançada no sistema.

4.4.2 Finalizado o processo de revisão da nota de avaliação, o resultado deverá ser comunicado pela coordenação do curso, através de contato formal às partes interessadas (discente e docente responsável).

4.4.3 Caso as notas estejam diferentes, o(a) docente responsável pela disciplina, deverá providenciar a alteração da nota no SIGAA.

4.5 Se o requerimento solicitando revisão da nota final for deferido, o(a) docente responsável pela disciplina deverá ser comunicado(a) e deverá fornecer todas as avaliações realizadas, inclusive a avaliação substitutiva ou avaliação final, bem como os critérios de correção.

4.5.1 A coordenação do curso deverá verificar inconsistência entre cada uma das notas alcançadas pelo(a) discente nas respectivas avaliações e as lançadas no sistema.

4.5.2 Finalizado o processo de revisão das notas das avaliações, o resultado deverá ser comunicado pela coordenação do curso, através de contato formal às partes interessadas (discente e docente responsável).

4.5.3 Na situação de uma ou mais notas com diferença entre a nota obtida na avaliação e a lançada no sistema, o(a) docente responsável pela disciplina, deverá providenciar a alteração da nota no SIGAA.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS



5.1 Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

5.2 Qualquer alteração nesta instrução normativa deverá ser avaliada pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Bioprocessos.

5.3 Casos excepcionais, não previstos nesta instrução normativa serão analisados e decididos pelo Colegiado do Curso.

Instrução Normativa aprovada pelo Colegiado de Curso em sua 118ª Reunião Ordinária

Ouro Branco, 17 de dezembro de 2024

Prof. Gabriel de Castro Fonseca

Coordenador pro tempore do curso de Engenharia de Bioprocessos



Emitido em 17/12/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN-REVISÃO DE PROVA/2024 - CEBIO (12.50)
(Nº do Documento: 273)

(Nº do Protocolo: 23122.001009/2025-13)

(Assinado digitalmente em 15/01/2025 14:16)

GABRIEL DE CASTRO FONSECA

COORDENADOR DE CURSO

CEBIO (12.50)

Matrícula: ###518#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **273**, ano: **2024**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **15/01/2025** e o código de verificação: **d66325af94**